



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº. 893

[Documento normativo revogado pela Carta-Circular 944, de 06/10/1983.](#)

Aos
Bancos de Investimento,
Sociedades de Arrendamento Mercantil e
Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento.

Comunicamos que, de acordo com o disposto no item 3 da Circular nº 784, de 13.06.83, deverá ser encaminhado a este Banco Central/Departamento de Fiscalização do Mercado de Capitais, até o dia 10 de cada mês, o anexo formulário, contendo os saldos do último dia útil do mês anterior.

2. Aludido documento deverá ser subscrito pelo Diretor responsável e poderá ser entregue diretamente aos Departamentos Regionais onde se situar a sede da instituição informante.

3. Fica estabelecido que o formulário relativo ao mês de maio/83 deverá ser remetido, impreterivelmente, até o dia 30.06.83.

Brasília (DF), 24 de junho de 1983.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DO MERCADO DE CAPITAIS
Deli Borges
CHEFE

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Resolução nº 831 - Circular nº 784

Informação Mensal

CADOC 1570

INSTITUIÇÃO	POSIÇÃO EM:
-------------	-------------

RUBRICAS	Nº	Cr\$ MILHÕES
1.1.10.12.00-4 Financiamentos ao Usuário c/ Interveniência (Setor Público)	01	
1.1.10.30.00-0 Financiamentos ao Setor Público	02	
1.1.10.33.00-7 Financiamentos p/ Antecipação Receitas Orçamentárias	03	
1.1.10.98.00-4 Outros Financiamentos (Setor Público)	04	
1.1.20.06.00-2 Repasses de Recursos da FINAME (Setor Público)	05	
1.1.20.21.00-1 Repasses de Recursos p/ o Setor Público	06	
1.1.20.98.00-3 Outros Repasses (Setor Público)	07	
1.1.25.03.00-0 Arrendamentos a Receber – Recursos Externos (Setor Público)	08	
1.1.25.06.00-7 Arrendamentos a Receber – Recursos Externos (Setor Público)	09	
1.1.50.21.00-8 Direitos p/ Cessão de Créditos (Setor Público)	10	

TOTAL (01+....+10)	11	
VALOR - BASE	12	

CRESCIMENTO PERCENTUAL $\{(11/12)-1\} \times 100$	13	
---	----	--

ASSINATURA	TELEFONE
------------	----------

NOME	CARGO
------	-------

As Rubricas de nº.s:

- 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 e 10 devem ser preenchidas pelos Bancos de Investimento;
- 08 e 09 devem ser preenchidas pelas Sociedades de Arrendamento Mercantil;
- 01, 02, 05 e 10 devem ser preenchidas pelas Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento.